



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 13.816 DE 24 DE maio DE 2016

Dispõe sobre o reajuste das faixas salariais de reembolso de despesas com plano de saúde dos servidores públicos municipais.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 4.901, de 21 de julho de 2014, tratando-se de benefício com dotação orçamentaria já prevista em exercícios anteriores, portanto, sem vedação na Lei Federal nº 9.504/97 e nos termos da Resolução nº 23.457/2015 do TSE,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei nº 4.901 de 21 de julho de 2014 que autoriza o Poder Executivo a reembolsar, parcialmente, as despesas com plano de saúde dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.590, de 24 de junho de 2015.

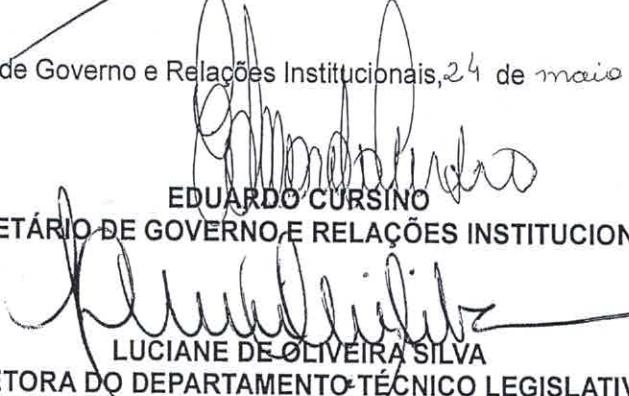
Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de maio de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL


DANIEL DE ABREU-MATIAS BUENO
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de maio de 2016.


EDUARDO CURSINO
 SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 13.816, DE 24 DE MAIO DE 2016

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO	LIMITE DE VALOR DO BENEFÍCIO PARA O SERVIDOR R\$
	Até R\$ 1.597,48
De R\$ 1.597,49	Até R\$ 3.194,98
De R\$ 3.194,99	Até R\$ 5.324,98
Acima de R\$ 5.324,99	R\$ 0,00